



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação Da Área Solicitante:

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Agricultura, Zedadoria e Meio Ambiente:

Avenida Nove de Julho, nº 60, Bairro Centro, São José do Rio Pardo.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Avenida Euclides da Cunha, nº 145, Bairro Centro, São José do Rio Pardo.

Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Tiro de Guerra: Rua Joana Lasbino nº 303, Bairro Vila Formosa, São José do Rio Pardo.

Secretaria Municipal de Saúde:

CAPS: Rua Carlos Botelho, nº 692, Bairro Centro, São José do Rio Pardo.

Centro de Saúde: Rua Adolfo Bacci, nº 50, Bairro Centro, São José do Rio Pardo.

Residência Terapêutica: Rua Carlos Botelho, nº 617, Bairro Centro, São José do Rio Pardo.

Transporte: Rua Jorge Tibiriçá nº 11, Bairro Centro, São José do Rio Pardo.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

Corpo de Bombeiros e SAMU: Avenida Brasil nº 703, Bairro Bela Vista, São José do Rio Pardo.

Secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura, Zedadoria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de São José do Rio Pardo/SP.

2. Objeto da Contratação Pretendida:

Descrição sumária do objeto:

Necessidade de alimentação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Zedadoria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de São José do Rio Pardo/SP.

Composição da equipe de Planejamento da Contratação:

Equipe Técnica

Titular - Mauro Buzatto Amaral

Matrícula: 7123

Unidade de atuação: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Cargo: Gestor de Turismo

E-mail: turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone: (19) 993449699

Equipe de Contratação

Titular - Murilo Coelho Ferreira Pinto

Matrícula: 7012

Unidade de atuação: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Cargo: Escriturário

E-mail: turismo2@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone: (19) 993882402

3. Regime Regente:

A presente contratação será regida pela Lei no 14.133/21 e legislações correlatas.

4. Suporte Legal:

O fornecimento de alimentação é necessário para atender às demandas dos programas mantidos pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por meio das Secretarias Municipais, para o bom funcionamento de serviços que operam em horários estendidos e que não dispõem de serviços próprios de preparo de alimentos, como o Corpo de Bombeiros, que possui um convênio com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme o documento GSSP/ATP-267/22 publicado no Diário Oficial – Poder Executivo, na quarta-feira, dia 15 de junho de 2022, em conformidade com a cláusula segunda, inciso II, alínea 'c', além do Tiro de Guerra e dos Serviços de Saúde.

5. Desenvolvimento:

5.1. Descrição da necessidade apresentada

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo tem em seu organograma - Secretaria Municipal de Agricultura, Zeladoria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, que necessitam, durante suas atividades, do fornecimento de marmitas para seus servidores e moradores da Residência Terapêutica, bem como para pacientes que permanecem por um longo período de tempo em Unidades de Atendimento como o Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Pronto Socorro. Até o último mês, as marmitas eram entregues através de uma ata de registro de preços, realizada em 2023, cuja quantidade registrada ficou subestimada devido à necessidade de sanear o fornecimento de alimentação para a Semana Euclidiana de 2024, uma vez que, à época do planejamento do pregão anterior, não foi estimada essa quantidade pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Neste contexto, houve uma aquisição de marmitas extemporâneas no mês de agosto de 2024, o que culminou no esgotamento do saldo da Ata nº 38/2023.

O fornecimento da alimentação se dá no contexto de um melhor atendimento aos servidores que atuam em setores que necessitam da oferta das refeições em seu local de trabalho e que não dispõem de serviço de preparo dos alimentos através das merendeiras contratadas pelo município. Também estes itens são oferecidos em prestação de serviços e outras atividades que demandem a refeição para os envolvidos nas atividades realizadas pelas respectivas Secretarias em seus programas.

Com todo o exposto, existe a necessidade de se buscar uma solução que seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e, principalmente, célere, para que o fornecimento dos itens não seja paralisado e os serviços municipais não sejam prejudicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

5.2. Requisitos da Contratação

Fornecimento de alimentação objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Zeladoria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de São José do Rio Pardo, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar e respectivo Termo de Referência.

As refeições devem ter em torno de 750 gramas e seguirem a seguinte composição em sua apresentação final:

- Arroz;
- Feijão;
- 1 tipo de carne (bovina, suína, frango, peixe), sendo que cada tipo de carne deve fazer parte do cardápio no máximo 2 vezes por semana;
- 1 tipo de salada;
- 2 tipos de guarnição (sendo uma delas, uma verdura ou um legume refogado)

No momento da entrega dos itens, os mesmos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação e livre de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições. Os itens serão submetidos a análise visual e sensorial, e também será feita análise quantitativa que deve estar em consonância com a ordem de compra/empenho.

Deverá atender todas as demandas do serviço, por todo o prazo contratual, por todos os dias da semana, independentemente de feriados, pontos facultativos, finais de semana, devendo providenciar as entregas nos locais estipulados.

5.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no art.13, §1º, da Lei Federal 14.133 quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizou uma análise comparativa entre as soluções disponíveis, com objetivo de identificar a solução que apresentasse o maior ganho econômico, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal. Pontuamos que, nas manifestações de interesse das secretarias municipais da administração pública participantes, resta justificada a necessidade da presente contratação.

Predominar, do-se dois tipos de seguintes soluções:


MAURO BUZZATO AMARA
GESTOR DE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SOLUÇÕES DO OBJETO		
Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1 Fornecimento de merendeiras alimentos, utensílios para realização e armazenamento dos alimentos.	Funcionárias merendeiras já contratadas pela prefeitura, e equipamentos.	Dificuldade de mão obra pois as merendeiras contratadas já realizam trabalhos atendendo a Secretaria Municipal de Educação tendo de realocá-las para as demais entidades requisitantes, ou realizar novo concurso de merendeira para a preparação e montagem das Marmitas, dando-se maior oneração aos cofres públicos e também realizar aquisição dos itens alimentícios e equipamentos para a execução do objeto em novo pregão
Solução 2 Adquirir itens separados	Atenderia a necessidade em fornecimento de alimentação rápida e prática	Nem todas as secretarias solicitantes detêm de espaço para armazenamento dos itens de maneira adequada e servidores suficientes e próprios para a montagem dos alimentos de maneira fácil e prática para consumo.
Solução 3 Contratação de empresa no fornecimento de Marmitas.	Empresa especializada no fornecimento de alimentação, com mão de obra específica para a elaboração das Marmitas, transporte e embalagem adequada, além de todos os demais materiais necessários para atender a demanda.	Não há desvantagem
SOLUÇÕES DAS MODALIDADES		
Solução 1 Modalidade Dispensa de licitação com disputa eletrônica.	Maior agilidade nos processos de contratação.	Devido à necessidade das Secretarias requisitantes, a Dispensa de Licitação mostra-se mais viável e rápido até a conclusão do novo processo de compra por Pregão Eletrônico.
Solução 2 Modalidade Pregão-Sistema Registro de Preços	Redução de custos para os licitantes, uma vez que não é necessária a presença física, redução dos valores finais de compra, economia de tempo, desburocratização, transparência, maior	Devido a situação do momento, com as necessidades das Secretarias em suas demandas para fornecimento de Marmitas, o Pregão Eletrônico que está em processo de estruturação não se torna viável neste momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

	competitividade entre as empresas, selecionando a melhor proposta. Aponta -se que o pregão eletrônico possibilita uma economia que varia de 20% a 30%. Conveniência da aquisição dos objetos com previsão de entregas parceladas.	
--	---	--

5.4. Descrição da solução como um todo

Existem diversos fornecedores que oferecem o serviço de produção e entrega de Marmitas, o que elimina qualquer restrição de mercado. Os produtos desejados, por não terem grande complexidade em sua oferta, estão disponíveis em várias empresas, garantindo ampla competitividade. Portanto, com base na necessidade a ser atendida e na melhor solução identificada, o fornecimento de alimentação por meio de Marmitas é considerado a opção mais viável, atendendo às necessidades e requisitos de cada Secretaria solicitante.

A opção pela Dispensa de Licitação é justificada pela conveniência na aquisição de bens que serão entregues em parcelas. Essa modalidade não só permite uma gestão eficiente das entregas programadas durante o período de 3 (três) meses, até a finalização do novo Pregão Eletrônico, como também facilita o planejamento orçamentário das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Ainda, a aquisição das marmitas através de uma Dispensa de Licitação proporciona a aquisição dos itens de forma célere, assegura a ampla participação e a competitividade entre os fornecedores, proporcionando, ao mesmo tempo, a possibilidade da municipalidade encontrar os itens nos valores mais vantajosos, considerando a quantidade a ser adquirida e a disputa de valores.

5.5. Estimativas das Quantidades para a Contratação

As estimativas de consumo das Marmitas foram feitas para um período de três meses, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes, mediante a análise do consumo médio mensal em seus respectivos programas durante a vigência da Ata 038/2023, até que o novo Pregão Eletrônico seja concluído, restabelecendo o atendimento deste serviço para o período maior, estipulado no novo processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Este processo de compra por Dispensa de Licitação não está inserido no Plano Anual de Contratação, uma vez que não foi realizado em 2024.

5.10. Providências prévias ao contrato

Não se aplica.

5.11. Impactos ambientais

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, mantendo programas e parcerias que trabalham no sentido de mitigar impactos ambientais, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar, que serão adquiridos, não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue as regras estabelecidas pela Administração Pública, através de suas Secretarias, que disponibilizam locais adequados para o descarte de material, após uso dos atendidos pelo serviço.

5.12. Declaração de viabilidade da contratação

A presente aquisição é imprescindível diante das necessidades das Secretarias requisitantes até que o novo processo de compra por Pregão Eletrônico seja concluído, mantendo, assim, o correto funcionamento desse serviço, sem prejuízo ao erário público.

5.13. Análise da contratação anterior

As aquisições dos itens adquiridos na Ata de Registro de Preços nº 38/2023 foram realizadas através do Sistema de Registro de Preços, atenderam plenamente as demandas das para o atendimento dos programas das Secretarias Municipais envolvidas.

5.14. Resultados pretendidos

Pretende-se, com as aquisições:

- Garantir o abastecimento das Marmitex para as Secretarias envolvidas, em atendimento aos seus programas devidamente planejados;
- Promover a entrega de itens de qualidade, que garantam a dignidade de uma Refeição/Marmitex aos atendidos pelas ações das Secretarias;
- Garantir maior economicidade ao município, uma vez que, conforme exposto no presente ETP, visa a aquisição das Marnitas, com a entrega de forma fracionada, sem prejuízo ao erário público.

5.16. Gerenciamento de Riscos

Atinente à mitigação de riscos, entendemos que, adotados os procedimentos constantes deste estudo, não vislumbramos riscos iminentes, para esse tipo de aquisição, bem como a entrega estará às expensas da empresa fornecedora, com supervisão das áreas competentes. Entretanto, listamos abaixo os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação: Segue em (ANEXO I AO ETP.)

10

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: O presente documento manifesta a necessidade de Marmitas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Zeladoria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de São José do Rio Pardo – SP, conforme especificações técnicas constantes.

FASE DE ANÁLISE PLANEJAMENTO

RISCO 1 PLANEJAMENTO DEFICIENTE		
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto	
IDENTIFICADOR	Dano	
1	Prejuízo no atendimento das demandas da Secretarias Municipais requisitantes.	
IDENTIFICADOR	Ação preventiva	Responsável
1	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objetivo conforme as necessidades das secretarias municipais da administração pública.	Equipe de planejamento da contratação.
IDENTIFICADOR	Ação de contingência	Responsável
1	Revisão dos quantitativos	Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 2: Indisponibilidade financeira		
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto	
IDENTIFICADOR	Dano	
1	A não contratação do objeto solicitado.	
IDENTIFICADOR	Ação preventiva	Responsável
1	Planejamento financeiro das contratações.	Secretarias Municipais da Administração Pública.
IDENTIFICADOR	Ação de contingência	Responsável
1	Eventual abertura de crédito suplementar e/ou reprogramação do planejamento financeiro	Secretarias Municipais da Administração Pública.

RISCO 3: Fracasso da contratação caso os ajustes necessários não ocorram em tempo hábil	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
IDENTIFICADOR	Dano

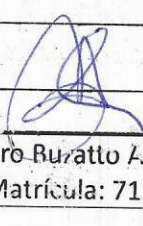


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1	A não contratação do objeto solicitado e prejuízo no atendimento das Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo.	
IDENTIFICADOR	Ação preventiva	Responsável
1	Revisão detalhada e correção dos apontamentos feitos pelo Setor de Compras e Licitações.	Equipe de planejamento da contratação.
IDENTIFICADOR	Ação de contingência	Responsável
1	Retificação das especificações técnicas de cada um dos tópicos dos documentos.	Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 4: Aquisição com preço acima da média de mercado		
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto	
IDENTIFICADOR	Dano	
1	Prejuízos ao erário.	
IDENTIFICADOR	Ação preventiva	Responsável
1	Realização de pesquisa de mercado e estabelecimento de parâmetros adequados.	Equipe de planejamento da contratação.
IDENTIFICADOR	Ação de contingência	Responsável
1	Finalizar a pesquisa de preços com no mínimo três fornecedores, mercado local e valores praticados em outros municípios.	Equipe de planejamento da contratação.
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
 Mauro Buzatto Amaral Matrícula: 7123	 Murilo Coelho Ferreira Pinto Matrícula: 7012	
São José do Rio Pardo, 09 de agosto de 2024		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO 2 – ATA 038/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0206/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Aos 09 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, os Secretários, Eric Pinheiro Portella - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT, Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde - SMS, Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria - SMAMAZ, Nelson Perdigão - Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Eduardo de Souza Cunha - Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Gestão Pública, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2023, homologado pelos Exmo. Secretários, as folhas tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA

Denominação: Ricardo Raddi EPP

Endereço: Rua Ananias Barbosa, nº 107, Bairro: Centro – Cidade: São José do Rio Pardo-SP, CEP: 13.720-00

CNPJ: 01.749.429/0001-49

E-mail Para contato: oteco@dglnet.com.br

Telefone: (19) 3608-5419 / (19) 3608-4691

Representante Legal: Ricardo Raddi

CPF: 096.823.548-46

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente a aquisição de marmiteix nº 08, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Zedadoria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços que integram este Edital.

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75%	MARMITEIX Nº 08	9.097,00	UND	Própria	R\$ 14,68	R\$ 133.543,96
2	25%	MARMITEIX Nº 08	3.032,00	UND	Própria	R\$ 14,68	R\$ 44.509,76
Total:							R\$ 178.053,72

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta ata de registro de preços, fará jus a DETENTORA ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

recebimento dos valores discriminados no quadro da cláusula primeira, discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.3. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar contratações/aquisições que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, por servidor responsável, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.2. O Município de São José do Rio Pardo reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.3. O Município de São José do Rio Pardo poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.6. O pagamento fica ainda condicionado ao seguinte:

- Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente termo.
- Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.
- Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice de IPCA e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

5.2. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA, conforme nota de empenho, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento Requisitante, no local definido na Ordem de Compra (OC), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.4. O prazo para o fornecimento será imediato, contados do recebimento, pelo fornecedor de cada Ordem de compra (OC), no local descrito no subitem 5.3. da presente cláusula.

5.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São José do Rio Pardo.

5.6. Os produtos objeto da presente ata de registro de preços serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

- 5.6.1 – os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
- 5.6.2 – o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;
- 5.6.3 – os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra.
- 5.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1 Executar o fornecimento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2 Zelar e cumprir de forma assídua o fornecimento do objeto conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 Observar e cumprir a Ordem de Compra, assim como as entregas;
- 6.4 Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados em relação a entrega do objeto;
- 6.5 Cumprir os prazos estipulados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.7 A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.8 Indicar preposto, tão logo assinado instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro;
- 6.9 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 6.10 Arcar com as despesas referentes as embalagens, entregas, seguro e transporte, dentre outros, até o local de entrega;
- 6.11 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- 6.12 Comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 6.13 Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- 6.14 Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com este Termo;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.3 Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização;
- 7.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos deste;
- 7.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos e para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 7.6 Efetuar a juntada aos autos do processo de irregularidades observadas, se houver, durante a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

objeto;

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.8 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente assinadas pelo Gestor da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.1.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Nos termos do Decreto Municipal 3.825/2009, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 - Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente Ata vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Tatiane Romão Milanez Pedroza

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Murilo Nasser Pinheiro

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rodrigo Aparecido Pereira Ramos

Secretaria Municipal de Gestão Pública
Mercedes Cristina Aguilar Tardelli

Secretaria Municipal de Saúde
Roberta Filomena Andrade Marin

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Ana Paula Aparecida Muciaroni

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Mauro Buzatto Amara

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

193 - 02.04.04.08.244.0050.2060.3.3.90.30.00
207 - 02.04.04.08.244.0142.2217.3.3.90.30.00
179 - 02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30.00
168 - 02.04.04.08.241.0044.2053.3.3.90.30.00
174 - 02.04.04.08.243.0054.2064.3.3.90.30.00
197 - 02.04.04.08.244.0051.2061.3.3.90.30.00
201 - 02.04.04.08.244.0052.2062.3.3.90.30.00
184 - 02.04.04.08.244.0046.2055.3.3.90.30.00
152 - 02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.30.00
178 - 02.04.04.08.243.0126.2185.3.3.90.30.00
1411 - 02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.30.00
1313 - 02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.30.00

1258 - 02.03.01.04.122.0026.2260.3.3.90.30.00
326 - 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30.00
341 - 02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30.00
363 - 02.06.01.10.304.0077.2203.3.3.90.30.00
388 - 02.06.02.10.301.0084.2114.3.3.90.30.00
397 - 02.06.02.10.301.0084.2116.3.3.90.30.00
405 - 02.06.02.10.301.0084.2117.3.3.90.30.00
419 - 02.06.02.10.302.0085.2119.3.3.90.30.00
442 - 02.06.02.10.304.0087.2127.3.3.90.30.00
590 - 02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.30.00
1345 - 02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo.

14.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

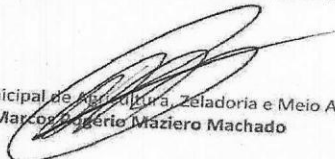


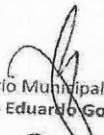
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

assinada pelas partes.

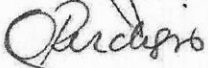
São José do Rio Pardo, 09 de novembro de 2023.


Secretária Municipal de Assistência e Inclusão social
Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça


Secretário Municipal de Agricultura, Zedadoria e Meio Ambiente
Marcos Rogério Maziero Machado

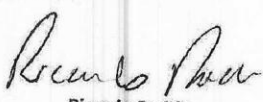

Secretário Municipal de Gestão Pública
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin


Secretária Municipal de Saúde
Érica Bertelli Penha


Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Nelson Perdigão


Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Eduardo de Souza Cunha


Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Éric Pinheiro Portela


Ricardo Raddi
RICARDO RADDI EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

DETENTORA: RICARDO RADDI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 38/2023

OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX Nº 08, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ZELADORIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 09 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcio Callegari Zanetti

Cargo: Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo

CPF: 263.437.888-24

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADORES DE DESPESAS E QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Cargo: Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP
CPF: 359.647.148-62

Assinatura: _____

Nome: Érica Bertelli Penha
Cargo: Secretária Municipal de Saúde - SMS
CPF: 441.788.978-37

Assinatura: _____

Nome: Eduardo de Souza Cunha
Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC
CPF: 026.109.999-09

Assinatura: _____

Nome: Nelson Perdigão
Cargo: Secretária Municipal de Esportes e Lazer - SMEL
CPF: 613.319.548-87

Assinatura: _____

Nome: Eric Pinheiro Portela
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT
CPF: 268.985.348-58

Assinatura: _____

Nome: Marcos Rogério Maziero Machado
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria - SMAMAZ
CPF: 225.651.888-46

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome: Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS
CPF: 370.991.388-80

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Ricardo Raddi
Cargo: Representante Legal
CPF: 096.823.548-46

Assinatura: _____



23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Após lido e analisado o relatório de Estudo Técnico da Demanda, CONCORDO e AUTORIZO a aquisição das Marmitas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Zeladoria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de São José do Rio Pardo/SP.

Declarada a viabilidade da contratação, determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e a finalização da pesquisa de mercado, e ao trâmite subsequente.

São José do Rio Pardo, 09 de agosto de 2024.

Marcos De Martini
Secretário de Turismo e Cultura